

NOTA DE ESCLARECIMENTO

AÇÃO PERICULOSIDADE

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021

A Associação de Empregados de Furnas – ASEF – comunica aos seus associados que na data de 10 de agosto de 2021, OBTEVE DECISÃO FAVORÁVEL ao pleito que visa pagamento de adicional de periculosidade a todos os empregados associados, lotados no seu estabelecimento localizado na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro, através da Ação Civil Coletiva número 0100974-26.2018.5.01.0078.

Com essa decisão, a ASEF e a nossa assessoria jurídica através do escritório Marcus Neves Advogados Associados, garantem aos seus associados o pagamento pela empresa do adicional de periculosidade no montante de 30% sobre o salário básico, sem acréscimos, bem como reflexos sobre as horas extras, adicional por tempo de serviço, sobreaviso, férias, 1/3 constitucional, décimo terceiro salário, função acessória e gratificação de função, vez que se tratam de parcelas calculadas sobre o salário-base. A decisão ainda cabe recurso por parte da empresa, mas por ser uma decisão bem embasada, em critérios técnicos e laudo pericial, as chances de que essa vitória se mantenham são bastante significativas.

Destacamos seguir, alguns trechos da decisão, objetivos e assertivos.

Além disso, o expert atestou que a “perícia in loco são fortes e conclusivas as evidências que demonstram que **os trabalhadores estavam incursos em área de risco, parte em risco acentuado por energia elétrica e os demais, incluído os anteriores, por inflamáveis nas suas atividades na sua rotina de trabalho nas instalações da Reclamada** os referenciados pela parte autora em sua petição inicial” (ID a6a7f25, p. 20).

Diante de todo o exposto, reputo o laudo do i. perito do Juízo válido, e, por conseguinte, comprovado que os empregados da ré, associados da parte autora, lotado na Rua Real Grandeza, nº 19, Botafogo, Rio de Janeiro, se ativam em área exposta a agentes perigosos.

Portanto, acolho o pedido de condenação do réu no pagamento do adicional de periculosidade a esses trabalhadores, no montante de 30% sobre o salário básico, sem acréscimos, nos termos do art. 193, I e §1º da CLT e Súmula n. 191, item I, do TST, bem como reflexos sobre as horas extras, adicional por tempo de serviço, sobreaviso, férias, 1/3 constitucional, décimo terceiro salário, função acessória e gratificação de função, vez que se tratam de parcelas calculadas sobre o salário-base.

É mais uma vitória do associado e um reflexo da representatividade e luta contínua da Associação para proteger os direitos dos trabalhadores.

Fortaleça a representação técnica dos empregados. Associe-se à ASEF.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS

Rua Henrique de Novaes, 22 – sala 302 – Botafogo – RJ. 22.281-050

Telefone/Whatsapp (21) 98460-2911

E-mails: asef@asef.com.br / secretasef@asef.com.br / <http://www.asef.com.br>

CAMPANHA “SALVE A ENERGIA” – <https://linktr.ee/salveaenergia/>